FOLHA DE PARECER			
Parecer	69/2026		
Propositura	Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2026	**Autor**	Ver. Suélio Gomes
Relatora	Ver.ª Cláudia Lima	**Voto**	Favorável

À consideração desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 14 de outubro de 2026, sob o protocolo nº 3.322/2026, é de autoria do Vereador Suélio Gomes da Silva que **Concede Título de Cidadania Iporaense ao Sr. CARLOS CAMILO DE SOUZA e dá outras providências.**.

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, **no Art. 63, cabe manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa**, compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, mediante convocação para sua deliberação.

II – ANÁLISE PRELIMINAR

Submete-se à apreciação e análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) o **Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2026**, de autoria do ilustre Vereador Suélio Gomes da Silva, apresentado em 25 de setembro de 2026.

A proposição tem por objetivo conceder o **Título de Cidadania Iporaense** (Cidadão Honorário) ao **Senhor Carlos Camilo de Souza**, em reconhecimento à sua trajetória de vida, aos relevantes serviços prestados ao Município e à sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade iporaense.

A estrutura do projeto compreende:

Art. 1º: A concessão do Título de Cidadania Iporaense à homenageada;

Art. 2º: A autorização para que a Mesa Diretora da Câmara Municipal providencie a entrega da honraria em Sessão Solene previamente convocada;

Art. 3º: A cláusula de vigência na data de sua publicação.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor:

Origem e Chegada ao Município: Nascido em Goianápolis-GO em 09 de setembro de 1953, chegou a Iporá no ano de 2001 ao ser transferido no âmbito de suas funções públicas estaduais.

Trajetória Profissional e Serviços Prestados: Servidor público aprovado em concurso em 1983, atuou por mais de duas décadas na antiga AGETOP (atual GOINFRA). Integrou a patrulha de manutenção e recuperação de rodovias (com destaque

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://ipora.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: ZJHEUKDD-DGYPYDLK - Gerado em 21/10/2026 - 15:01:40

para a GO-060), atuou em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Obras na conservação de estradas vicinais e cuidou diretamente dos serviços do Aeródromo de Iporá por mais de 12 anos. Mesmo após a aposentadoria, continua atuando como fiscal na faixa de domínio vinculada à Diretoria de Segurança Viária (DSV).

Integração Social e Familiar: Residente em Iporá há mais de 25 anos, é casado com a Sra. Elzabete Miranda e pai de dois filhos. Participa ativamente da vida comunitária e religiosa local na Paróquia Imaculada Conceição, integrando a Pastoral Familiar e o Terço dos Homens.

III – DO VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

3.1. Da Competência e Iniciativa:

A concessão de honrarias e títulos de cidadania é matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, consoante as disposições da Lei Orgânica do Município de Iporá e do Regimento Interno desta Casa de Leis. A espécie normativa adequada para reger a matéria é o **Decreto Legislativo**, conforme utilizado na proposição.

3.2. Da Constitucionalidade e Legalidade:

A proposição não afronta normas ou princípios das Constituições Federal e Estadual, tampouco a legislação infraconstitucional municipal.

3.3. Do MÉRITO Homenageado:

A biografia e o histórico de serviços prestados demonstrados na justificativa comprovam que o Sr. Carlos Camilo de Souza possui vínculo profundo e duradouro com Iporá. Sua dedicação à manutenção das rodovias regionais, das estradas vicinais rurais e da infraestrutura do aeródromo local, somada ao seu envolvimento religioso e comunitário, justifica amplamente a concessão da honraria.

3.4. Da Redação e Técnica Legislativa:

O projeto apresenta boa redação, clareza e observância às normas da Lei Complementar nº 95/1998, estando apto para prosseguimento no processo legislativo.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://ipora.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: ZJHEUKDD-DGYPYDLK - Gerado em 21/10/2026 - 15:01:40

Diante do exposto, manifesta-se o voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2026**, de autoria do Vereador Suélio Gomes da Silva.

Iporá-GO, 20 de outubro de 2026.

Ronis Aparecida da Silva Suavinha
Presidente da CCJR

Cláudia Ribeiro de Lima
Vice-Presidente da CCJR

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://ipora.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: ZJHEUKDD-DGYPYDLK - Gerado em 21/10/2026 - 15:01:40